



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO Nº 0483821/2025/SEC-GERAL/ALERO

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n.º 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Geral, **ARILDO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 299.056.482-91 e portador do RG n.º 19.593.991 SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.531.343/0001-09, com sede na Gerônimo Thives, n.º 196, Bairro Barreiros, Cidade São José/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **FERNANDA MARIA PEREIRA**, portadora do RG n.º 3650012 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 015/2020, instruído ao Processo SEI n.º 100.017.000056/2023-24, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL**, com fundamento no art. 57, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, da vigência do contrato n.º 015/ALE/2020, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial, apoio administrativo, operacional e copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra e insumos.

São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, o Processo Eletrônico n.º 1109/2020-e, Processo SEI 100.017.000056/2023-24, e o Contrato n.º 015/ALE/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de 6 (seis) meses, com início em 07 de julho de 2025 e término no dia 07 de janeiro de 2026.

Na hipótese de conclusão do processo de licitação (SEI nº 100.030.000067/2025-06) e nova contratação subsequente antes de decorrido o prazo de vigência desta prorrogação excepcional, fica autorizada a imediata rescisão do presente instrumento contratual.

Para tanto, e em atenção às condicionantes apresentadas pela **CONTRATADA** e conforme determinação do Parecer Jurídico nº 0475174/2025/ADV-GERAL/ADV-BORGES/ALERO, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data efetiva da rescisão antecipada, para que sejam providenciadas as medidas necessárias à desmobilização de colaboradores e demais providências correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente contrato é precedido dos empenhos nos valores de:

R\$ 1.505.417,82 (Um Milhão e Quinhentos e Cinco Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Dois Centavos)

R\$ 794.592,42 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Tais valores serão pagos mensalmente, de acordo com os serviços prestados, calculado conforme estipulado na proposta de preços da contratada e contrato.

O valor total do presente aditivo está estimado em R\$ 2.300.010,24 (dois milhões, trezentos mil e dez reais, e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Em atenção às condicionantes apresentadas pela CONTRATADA e conforme resguardado no Parecer Jurídico nº 0475174/2025/ADV-GERAL/ADV-BORGES/ALERO, o valor contratual será reajustado de acordo com a convenção coletiva de trabalho vigente da categoria dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, sendo aplicado o percentual de reajuste definido na convenção coletiva a partir da data de início da vigência da C.C.T. e ou índice definido em contrato no caso de reajuste dos insumos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrá à conta da seguinte programação orçamentária:

Fonte: 1.500.0.00001

Programa de Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa: 33.90.37.01 APOIO ADMINISTRATIVO

Nota de empenho 2025NE000918

Valor da cobertura orçamentária - R\$ 1.505.417,82 (Um Milhão e Quinhentos e Cinco Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Fonte: 1.500.0.00001

Programa de Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa: 33.90.37.10 SERVICOS DE COPA E COZINHA

Nota de empenho 2025NE000919

Valor da cobertura orçamentária – R\$ 794.592,42 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 artigo 57, II, §4º.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 015/2020/ALE/RO, lavrado no Processo SEI 100.017.000056/2023-24.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente SÉTIMO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 16 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2025 da Advocacia-Geral.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
FERNANDA MARIA PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva**, **Secretário Geral**, em 01/07/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0483821** e o código CRC **7FBE6A06**.

Referência: Processo nº 100.017.000056/2023-24

SEI nº 0483821

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

Processo Administrativo nº 100.017.000056/2023-24

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL, com fundamento no art. 57, §4º da Lei Federal n. 8.666/93, da vigência do contrato n. 015/ALE/2020, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial, apoio administrativo, operacional e copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra e insumos.

São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, o Processo Eletrônico n. 1109/2020-e, Processo SEI 100.017.000056/2023-24, e o Contrato n. 015/ALE/2020.

DO PRAZO: Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de prorrogação de 6 (seis) meses, com início em 07 de julho de 2025 e término no dia 07 de janeiro de 2026.

Na hipótese de conclusão do processo de licitação (SEI nº 100.030.000067/2025-06) e nova contratação subsequente antes de decorrido o prazo de vigência desta prorrogação excepcional, fica autorizada a imediata rescisão do presente instrumento contratual.

Para tanto, e em atenção às condicionantes apresentadas pela CONTRATADA e conforme determinação do Parecer Jurídico nº 0475174/2025/ADV-GERAL/ADV-BORGES/ALERO, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data efetiva da rescisão antecipada, para que sejam providenciadas as medidas necessárias à desmobilização de colaboradores e demais providências correlatas.

DO VALOR: O presente contrato é precedido dos empenhos nos valores de:

R\$ 1.505.417,82 (Um Milhão e Quinhentos e Cinco Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Dois Centavos)

R\$ 794.592,42 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Tais valores serão pagos mensalmente, de acordo com os serviços prestados, calculado conforme estipulado na proposta de preços da contratada e contrato.

O valor total do presente aditivo está estimado em R\$ 2.300.010,24 (dois milhões, trezentos mil e dez reais, e vinte e quatro centavos).

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO: Em atenção às condicionantes apresentadas pela CONTRATADA e conforme resguardado no Parecer Jurídico nº 0475174/2025/ADV-GERAL/ADV-BORGES/ALERO, o valor contratual será reajustado de acordo com a convenção coletiva de trabalho vigente da categoria dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, sendo aplicado o percentual de reajuste definido na convenção coletiva a partir da data de início da vigência da C.C.T. e ou índice definido em contrato no caso de reajuste dos insumos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrá à conta da seguinte programação orçamentária:

Fonte: 1.500.0.00001

Programa de Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa: 33.90.37.01 APOIO ADMINISTRATIVO

Nota de empenho 2025NE000918

Valor da cobertura orçamentária - R\$ 1.505.417,82 (Um Milhão e Quinhentos e Cinco Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Fonte: 1.500.0.00001

Programa de Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa: 33.90.37.10 SERVICOS DE COPA E COZINHA

Nota de empenho 2025NE000919

Valor da cobertura orçamentária – R\$ 794.592,42 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)

DO AMPARO LEGAL: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 artigo 57, II, §4º.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 015/2020/ALE/RO, lavrado no Processo SEI 100.017.000056/2023-24.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente SÉTIMO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 16 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2025 da Advocacia-Geral.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral – ALE/RO

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
FERNANDA MARIA PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA PEREIRA**, Usuário Externo, em 01/07/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva**, Secretário Geral, em 01/07/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0483821** e o código CRC **7FBE6A06**.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

Processo Administrativo nº 100.241.000029/2024-89

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: MEKA ENGENHARIA LTDA – EPP

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato n. 017/2021/ALE/RO, bem como alteração de valor, referente à prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nas dependências da sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e seus anexos, pelo processo Administrativo Eletrônico n. 100.024.000003/2023-14.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo nos artigos 57, II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.